

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 09180001/25/FMS



Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
19/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta uma crescente necessidade de fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal para atender às demandas dos Programas de Atenção Básica em Saúde e as exigências do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar. Esta necessidade emergiu devido à insuficiência dos recursos atualmente disponíveis, que se mostram incapazes de atender ao aumento da demanda por serviços de saúde, conforme identificado em registros objetivos e estatísticas de atendimento. Tal cenário compromete a eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à população, alinhando-se aos princípios do interesse público e da economicidade, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e sociais da não contratação destas recargas são significativos, podendo resultar na interrupção dos serviços de saúde em setores críticos, o que acarretaria descontinuidade no atendimento à população e prejuízos à saúde pública. Além disso, a ausência de oxigênio medicinal adequado poderia comprometer o cumprimento das metas de atendimento estabelecidas, afetando diretamente a eficácia dos programas municipais de saúde e a qualidade de vida dos habitantes de Varjota-CE.

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços de saúde. Essa iniciativa está em consonância com os objetivos estratégicos da Administração de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. Assim, a contratação de recargas de gás oxigênio medicinal se configura como uma medida imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar metas institucionais de eficiência e de atendimento às necessidades de saúde da população, em conformidade com o art. 18, §2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.



Portanto, esta contratação é fundamental para assegurar a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços de saúde públicos, objetivando superar a insuficiência de recursos disponíveis e garantindo que as necessidades essenciais da população de Varjota-CE sejam plenamente atendidas, alinhando-se aos princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO
Fundo Municipal de Saude	ANTUNINO MARTINS FERREIRA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE pela aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal. Este insumo é crucial para os Programas de Atenção Básica em Saúde e para o Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, dada sua relevância na manutenção da capacidade de atendimento e na promoção da saúde pública local. A contínua necessidade de oxigênio medicinal, aliado ao imperativo de assegurar a assistência médica eficiente, caracteriza o interesse público envolvido nesta contratação, conforme diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que destaca os princípios de eficiência e economicidade.

Os padrões mínimos de qualidade requerem que o oxigênio medicinal tenha pureza mínima de 99,5%, sendo fornecido em cilindros de diferentes capacidades (1m³, 3,5m³, 7m³ e 10m³), o que garante diversidade no suprimento para distintas demandas hospitalares. Este requisito técnico é essencial para assegurar que o insumo atenda integralmente às especificações de uso médico, sendo mensurável e verificável, o que alinha a contratação aos padrões de eficiência e planejamento previstos no art. 18 da referida lei.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização foi verificada, constatando-se a ausência de itens compatíveis com as características específicas destes fornecimentos, justificando a não adoção deste recurso. Não será feita indicação de marcas ou modelos, em respeito ao princípio da competitividade, evitando-se qualquer percepção de direcionamento. Apenas em casos onde requisitos técnicos específicos se mostrem indispensáveis à segurança e adequação do insumo, tais indicações serão justificadas tecnicamente.

O objeto, provável a ser enquadrado como um bem essencial, não carrega características de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e compatibilidade com o Decreto nº 10.818/2021. Não há previsão de impactos ambientais significativos, mas recomenda-se que o fornecedor empregue práticas sustentáveis, como o uso de cilindros recicláveis e a otimização logística para minimizar emissões e resíduos, em alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



A execução eficaz da entrega, a garantia de disponibilidade e o suporte técnico para os cilindros de oxigênio são subentendidos nos requisitos, de modo a garantir a efetividade do atendimento das unidades de saúde sem incorrer em custos administrativos elevados. Conforme as quantidades estimadas, é essencial que os fornecedores demonstrem capacidade de cumprir os critérios técnicos e operacionais, sem antecipar a solução final ou restringir indevidamente a competição, mantendo a adequação à necessidade identificada.

Dessa forma, os requisitos definidos e fundamentados na necessidade documentada servirão como base técnica para o levantamento de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, possibilitando a escolha da solução contratual mais vantajosa, conforme preconiza o art. 18 dessa legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Para determinar o tipo de objeto da contratação, os termos analisados, como "aquisição de", indicam um bem consumível no contexto da aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal.

Na descrição da pesquisa de mercado, foram realizadas consultas levando em consideração contratações similares realizadas por outros órgãos, sendo a modalidade de fornecimento em comodato frequentemente utilizada. Informações obtidas de fontes confiáveis, como sistemas e portais de Preços, corroboram esses dados. No que se refere a inovações, a implementação de tecnologias para otimização de rotas de entrega de cilindros destaca-se como um método inovador para redução de custos e prazos.

A apresentação e comparação de alternativas evidenciam que, para bens consumíveis como o oxigênio medicinal, a contratação por meio de pregão eletrônico mostrou-se relevante, permitindo flexibilidade na aquisição conforme a demanda, sem comprometer a qualidade e continuidade do fornecimento.

A justificativa da alternativa mais vantajosa aponta a opção pela licitação convencional como a mais eficiente, em razão da sua economicidade, flexibilidade operacional e alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. Essa alternativa permite a aquisição conforme a necessidade real, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a disponibilidade do gás. Considerações como custo total de propriedade, sustentabilidade e inovadora logística de distribuição reforçam essa escolha.

Recomenda-se, portanto, a abordagem pela licitação convencional por meio de pregão eletrônico, assegurando competitividade e transparência no processo de aquisição, em conformidade com as diretrizes da lei e as necessidades do Município de Varjota-CE.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução pretende atender de maneira eficiente e econômica à necessidade identificada para o fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal. Este fornecimento é crucial para suprir as demandas dos Programas de Atenção Básica em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

A solução consiste na aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, a serem acondicionadas em cilindros de diferentes capacidades: 1m³, 3,5m³, 7m³ e 10m³. O fornecimento incluirá os cilindros em regime de comodato, assegurando que a Administração tenha acesso contínuo e sem interrupções ao suprimento necessário, conforme especificações técnicas e funcionais delineadas nos "Descrição dos Requisitos da Contratação". Este arranjo de comodato, além de prático, minimiza investimentos iniciais e simplifica o gerenciamento de estoque do material.

O levantamento de mercado evidencia que a solução proposta é viável e condizente com as práticas atuais, permitindo que a seleção dos fornecedores siga critérios de qualidade e economicidade, mantendo alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021. As condições do mercado indicam que há uma oferta competitiva e a ausência de bens de luxo, garantindo que a escolha do objeto privilegie o interesse público - articula-se dessa forma uma resposta efetiva à demanda por oxigênio medicinal, vital para a saúde pública.

Em conclusão, a solução alinha-se plenamente aos resultados esperados pela Administração, atendendo aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público. Não somente representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente - confirmada pelas evidências de mercado -, mas também reforça o compromisso da Administração em otimizar recursos e maximizar o impacto positivo das políticas de saúde através do processo licitatório escolhido.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 1M ³	2.100,000	Unidade
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 3,5M ³	1.400,000	Unidade
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 7M ³	900,000	Unidade
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 10M ³	180,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 1M ³	2.100,000	Unidade	161,21	338.541,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 3,5M ³	1.400,000	Unidade	113,60	159.040,00
3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 7M ³	900,000	Unidade	255,73	230.157,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ACONDICIONAMENTO EM CILINDROS DE 10M ³	180,000	Unidade	303,67	54.660,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 782.398,60 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando que a solução integra um fornecimento contínuo de recargas de gás oxigênio medicinal, essencial para os programas de saúde e serviços hospitalares, destacando-se os critérios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da lei.

Para avaliar a possibilidade de parcelamento, considera-se que o mercado dispõe de fornecedores especializados capazes de atender separadamente às diferentes especificações dos cilindros de oxigênio. Essa configuração pode aumentar a competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação ajustados a cada segmento específico do fornecimento. A fragmentação poderia facilitar o aproveitamento de fornecedores locais e gerar ganhos logísticos, conforme indicam as pesquisas de mercado e as revisões técnicas conduzidas, além das demandas específicas dos setores médico e hospitalar.

Por outro lado, embora o parcelamento revele ser viável, a execução integral da contratação pode garantir significativas economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (art. 40, §3º, inciso I). A consolidação do fornecimento protege a funcionalidade de um sistema único e integrado, essencial para manter a uniformidade nos padrões de qualidade e segurança do oxigênio medicinal (inciso II), além de possivelmente atender à padronização e exclusividade inerente a contratos dessa natureza (inciso III). Tal consolidação reduz riscos à integridade técnica e às responsabilidades envolvidas, sendo essa a alternativa preferencial após avaliação comparativa, em consonância com o art. 5º.

O impacto na gestão e fiscalização da execução integral será mais simplificado,



ao concentrar o controle contratual numa única entidade fornecedora, o que também preserva a responsabilidade técnica. O parcelamento poderia ampliar o acompanhamento descentralizado das entregas, mas acarretaria em complexidade administrativa elevada, requerendo maior capacidade institucional, especialmente dentro dos princípios de eficiência evidenciados no art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução integral através de lote único como a alternativa mais vantajosa à Administração, estando alinhada à 'Seção 10 – Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e cumprindo fielmente os critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem maximiza os recursos disponíveis e simplifica a gestão dos processos contratuais, alcançando efetivamente os objetivos estratégicos da contratação pública.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de aquisições de recargas de gás oxigênio medicinal, conforme a necessidade definida na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa atender de forma eficiente e econômica as demandas dos Programas de Atenção Básica em Saúde e das demandas do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar. Esta demanda demonstra alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para atingir os objetivos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, como preconizado no art. 11.

A contratação está alinhada ao PCA, conforme a premissa indicada no processo administrativo. Isso reflete uma tentativa contínua de prever demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência entre a necessidade identificada e os princípios orientadores da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação contribui significativamente para resultados vantajosos com maximização da competitividade, em conformidade com o artigo 11 da Lei, promovendo transparência no planejamento com foco nos 'Resultados Pretendidos', mantendo comprometimento com a adequação aos padrões de eficiência e economicidade que pautam a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de recargas de gás oxigênio medicinal visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, essenciais para a população atendida pela Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE. Essa contratação está alinhada aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A substituição de contratos anteriores por esta nova modalidade busca a redução de custos operacionais, aproveitando-se de economias de escala conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IX, mantendo-se coerente com as práticas de mercado.



Analisando-se a necessidade pública identificada, conforme exposições detalhadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a solução escolhida permite não apenas o cumprimento eficaz das funções hospitalares, mas também promove melhorias em termos de eficiência dos processos e uso racional dos recursos humanos. A contratação pretende, por exemplo, evitar interrupções no fornecimento e garantir a pureza mínima de 99,5% do oxigênio, o que é crucial para a segurança e a eficácia do tratamento dos pacientes.

Esta medida está condizente com o art. 6º, incisos XX e XXIII, que embasam o termo de referência da contratação. Paralelamente, a previsão da disponibilidade de cilindros em comodato reduz custos materiais e logísticos, minimizando a necessidade de aquisição de novos equipamentos e potencializando o uso dos cilindros existentes.

A contratação desenhada já destaca ganhos mensuráveis com fundamento sólido na legislação vigente e a viabilidade do objeto contratado, demonstrando sua pertinência e necessidade em benefício do atendimento público de saúde.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Quando for o caso, poderá ser realizados ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. Quando necessária, poderá ser realizada capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas, boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Analisando a contratação para aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, observa-se a necessidade constante e



cr tica de suprimento adequado aos Programas de Aten  o B sica e ao Bloco de M dia e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar. Apesar da avalia  o neutra entre o Sistema de Registro de Pre os (SRP) e a contrata  o tradicional, tanto t cnica quanto economicamente, a contrata  o tradicional por meio de preg o eletr nico emerge como favor vel nesta situa  o espec fica.

A op  o pela contrata  o tradicional   justificada pela seguran a jur dica imediata, o que   vital dada a demanda cont nuo e definida para oxig nio medicinal. A licita  o por preg o eletr nico possibilita obter condi  es de mercado competitivas e transpar ncia, pilares importantes conforme o art. 11 da Lei n  14.133/2021, promovendo eficiente aloca  o de recursos e defens vel sele  o de fornecedores. Isso se alinha ao princ pio de economicidade descrito no art. 5 , garantindo que as contrata  es sejam conduzidas de maneira a oferecer vantagem real   Administra  o.

Embora o SRP ofere a benef cios como economia de escala e flexibilidade nos quantitativos, a previsibilidade da quantidade de oxig nio necess ria favorece uma contrata  o espec fica. Esta modalidade permite que a Administra  o atenda pontualmente  s necessidades sem incorrer nos custos adicionais associados  s manuten  es de registros de pre os mal alocados, de acordo com a realidade local observada pela Secretaria.

Portanto, diante do contexto operacional, econ mico e jur dico investigado, a contrata  o tradicional por meio de preg o eletr nico se apresenta como a solu  o mais **adequada** para atender  s metas institucionais delineadas, assegurando efici ncia, agilidade e competitividade em conson ncia com o interesse p blico e os 'Resultados Pretendidos'.

13. DA VEDA  O DA PARTICIPA  O DE EMPRESAS NA FORMA DE CONS RCIO

A participa  o de cons rcios na contrata  o, prevista no art. 15 da Lei n  14.133/2021,   geralmente admitida, exceto em casos devidamente justificados no Estudo T cnico Preliminar conforme o art. 18,  1 , inciso I. Para a presente contrata  o de recargas de g s oxig nio medicinal, a an lise baseia-se em crit rios t cnicos, operacionais, administrativos e jur dicos constantes nos arts. 5  e 18,  1 , inciso I, com o intuito de atender   necessidade espec fica de forma eficiente e econ mica. Dada a natureza do objeto da contrata  o, que envolve o fornecimento cont nuo de recargas de g s oxig nio medicinal para a Secretaria de Sa de do Munic pio de Varjota-CE, a participa  o de cons rcios mostra-se **incompat vel** devido   simplicidade e indivisibilidade do bem, caracterizando o fornecimento como rotineiro e de baixa complexidade t cnica. A op  o por um fornecedor  nico tende a favorecer a economicidade e a simplifica  o da gest o contratual, enquanto a divis o de responsabilidades e a necessidade de coordena  o entre diversas empresas em cons rcio poderia aumentar a complexidade administrativa e potencialmente comprometer a execu  o eficiente do contrato.

Al m disso, embora os cons rcios possam oferecer vantagens em situa  es que demandam alta complexidade t cnica ou algum somat rio de capacidades, neste caso espec fico, a previs o de aumento na complexidade da gest o e fiscaliza  o



superaria eventuais benefícios, tornando a contratação via consórcio pouco vantajosa. Conforme o art. 5º, a simplicidade de um fornecedor único cumpre melhor os princípios de eficiência e economicidade. Não obstante, a capacidade financeira dos licitantes que atua individualmente é suficiente para cumprir os requisitos da contratação, tornando desnecessário o acréscimo financeiro encontrado em consórcios, que varia de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, especialmente em casos que não envolvem microempresas, conforme o art. 15. Para garantir a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes e a execução eficaz, a vedação da participação em consórcios na presente contratação é considerada a medida mais **adequada**, alinhando-se aos resultados pretendidos e ao interesse público.

Portanto, a decisão de vedar consórcios está fundamentada tecnicamente no ETP, ao atender melhor os princípios da legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo a medida mais apropriada para alcançar os objetivos da Administração Pública com eficiência e racionalidade econômica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que o planejamento da aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal ocorra de forma eficiente e econômica. A identificação de contratos com objetos semelhantes ou que complementem a solução pretendida, bem como aqueles que dependem ou influenciam diretamente essa contratação, é fundamental para evitar duplicidades e sobreposições que possam prejudicar a execução das atividades dos Programas de Atenção Básica em Saúde e do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar. Esse exercício, regido pelos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, também visa otimizar recursos por meio da padronização e potencialização de economias de escala, conforme destacado no art. 40, inciso V.

Ao considerar as contratações já realizadas, em andamento ou planejadas pela Administração Pública, não foram identificadas detenções significativas que compartilhem o mesmo objeto da atual demanda pela aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal. Não obstante, é necessário considerar que a logística de fornecimento de oxigênio medicinal é um fator crítico para a continuidade dos serviços de saúde, exigindo que contratos de abastecimento anteriores sejam revistos para garantir uma transição harmoniosa e contínua, evitando desabastecimento. Adicionalmente, a solução buscada não aparenta necessitar de infraestrutura pré-existente que dependa de adaptação ou adição de serviços complementares, mas deve-se manter atenção ao alinhamento das especificações técnicas e dos prazos de entrega com contratos similares para assegurar consonância com as expectativas e necessidades das unidades de saúde requisitantes.

Em suma, a análise de contratações correlatas e interdependentes não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos previstos. Não há vínculos ou sobreposições que necessitem de adaptações iminentes na forma de contratação, tampouco foram constatados impedimentos na execução logística da demanda analisada. No entanto, é prudente que a Administração continue observando contratos vigentes para garantir que a nova aquisição atenda plenamente



à necessidade identificada sem interrupções, o que poderá ser objeto de providências futuras conforme a seção de 'Providências a Serem Adotadas'. Dada a inexistência de contratações interdependentes, considera-se que a presente demanda é autônoma e não apresenta contingências técnicas que exijam coordenação adicional para a sua concretização.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, identifica-se que o ciclo de vida do objeto pode gerar impactos associáveis à energia utilizada na compressão do oxigênio e ao transporte dos cilindros, conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso XII. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nas informações obtidas no levantamento de mercado, destacam-se a importância de antecipar soluções sustentáveis conforme exigências do art. 5º de eficiência e sustentabilidade.

O uso e transporte do oxigênio medicinal podem resultar na emissão de gases poluentes e consumo intensivo de combustíveis fósseis, sendo fundamental a realização de uma análise do ciclo de vida para identificar oportunidades de redução de emissões. Considerando a possibilidade de fornecimento dos cilindros em comodato, deve ser explorada a implementação de logística reversa para a devolução e manutenção dos cilindros, assim otimizando o uso de materiais e minimizando o descarte inadequado, promovendo a sustentabilidade conforme art. 12.

Medidas específicas, como o uso de veículos com tecnologia mais eficiente para o transporte e o correto acondicionamento dos cilindros, são recomendadas, equilibrando os impactos econômicos, sociais e ambientais, e assegurando que as medidas sejam praticáveis na capacidade administrativa local. Tais práticas deverão ser consideradas na formulação do termo de referência, alinhadas aos requisitos do art. 6º, inciso XXIII, e assegurarão um processo licitatório que busca a proposta mais vantajosa, conforme os objetivos do art. 11.

As soluções propostas são razoáveis e essenciais para reduzir de forma significativa os impactos ambientais potenciais, garantir a otimização no uso de recursos e o atendimento aos resultados pretendidos pela contratação, conforme orientado pelo art. 5º. Em caso de ausência de impactos ambientais significativos, tal situação será fundamental e tecnicamente justificada, assegurando que a sustentabilidade e a eficiência sejam promovidas em todas as etapas do processo de contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de recargas de gás oxigênio medicinal com o objetivo de suprir as demandas dos Programas de Atenção Básica em Saúde e do



Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial/Hospitalar, junto à Secretaria de Saúde do Município de Varjota-CE, é declarada como viável e indispensável. Fundamentada nos dados coletados durante o levantamento de mercado e considerando as especificações detalhadas previamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução atende aos requisitos de economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A análise conduzida identificou que o fornecimento dos cilindros em comodato, associados à pureza mínima de 99,5% do oxigênio, representa uma solução tecnicamente adequada e economicamente favorável.

As quantidades estimadas, pautadas no estudo de demanda realizado, sustentam a capacidade operacional necessária para atender integralmente as necessidades identificadas, alinhando-se com os objetivos estratégicos de saúde pública do município. A escolha do pregão eletrônico, associada ao critério de apuração por lote, reflete uma decisão estratégica que potencializa a competitividade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com os princípios de publicidade e eficiência estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de licitação para a contratação proposta, asseverando que a avaliação de viabilidade técnica, econômica e operacional sustenta a decisão pela realização da contratação como a mais vantajosa para a Administração. A consolidação dos elementos estudados neste ETP forma a base direta para a elaboração do Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, e guia a autoridade competente na efetivação de uma decisão informada, alicerçada em práticas de governança eficientes e transparentes, como exigido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

